



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.660 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença-BA a FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

AUTORIA: Vereador Ryan Sousa Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Valença-BA, a festa e celebrações do **SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, padroeiro deste município.

Art. 2º - A Festa do SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, bem como suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Valença.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Valença-BA:

- I – As Novenas;
- II – A Missa;
- III – A Procissão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no *caput*, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 07 de junho de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia